



PREFEITURA DE
MONTE MOR
GOVERNO DE AÇÃO

Ofício nº 15/2019 – ADM
Monte Mor em 18 de janeiro de 2019.

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE MOR	
PROTOCOLO	
Nº	31
DATA	18 JAN 2019
ÀS	14:21 horas
<i>Elisabeth Arruda</i>	
Recepção/Protocolo	

Com os meus cordiais cumprimentos venho à presença de Vossa Excelência e nobres vereadores para apresentar o incluso Projeto de Lei que *“Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para Criar Ficha no Orçamento Programa para 2019 e dá outras providências”*.

Esclareço por oportuno que se faz necessária essa Criação para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social quanto a Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de Monte Mor.

Contando, pois mais uma vez com a preciosa colaboração dos Nobres Edis, solicito que o mesmo seja apreciado em REGIME DE URGÊNCIA.

Sendo somente isto, aproveito o ensejo para reiterar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


THIAGO GIATTI ASSIS
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Vereador Walton Assis Pereira
M.D. Presidente da Câmara de Vereadores
Monte Mor, Estado de São Paulo



PREFEITURA DE
MONTE MOR
GOVERNO DE AÇÃO

Projeto de Lei nº 7 de 18 de janeiro de 2019.

“Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para Criar Ficha no Orçamento Programa para 2019 e dá outras providências”.

THIAGO GIATTI ASSIS, Prefeito do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas obrigações legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Monte Mor aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º – Fica o Poder Executivo de Monte Mor autorizado a incluir no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município referente 2019 Lei Municipal nº 2.655 de 11 de Dezembro de 2018, em favor do Órgão e Unidade Orçamentária, um crédito especial na seguinte dotação consignada sob número:

02.09.01 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Social

08.244.2026.1117.01–Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de Monte Mor

3350.43.00 – Subvenções Sociais R\$ 30.000,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO R\$ 30.000,00

Artigo 2º – O recurso necessário à abertura dos créditos de que trata o artigo 1º decorre da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02.09.01 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Social

08.244.2022.2058.01–Manutenção da Unidade Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Social

3390.30.00 – Material de Consumo – F. 935 R\$ 30.000,00

TOTAL DE ANULAÇÃO R\$ 30.000,00

Artigo 3º – Fica convalidado na Lei nº 2.517/17 – PPA e na Lei nº 2.596/2018 – LDO, o valor do programa ou ação ora contemplado na presente Lei, bem como, passam a integrar as planilhas que integram as leis retro-citadas.

Prefeitura de Monte Mor em 18 de janeiro de 2019.

THIAGO GIATTI ASSIS
Prefeito Municipal